



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

DECRETO N.º 857/2011, DE 02 DE MARÇO DE 2011.

“ Anula o Processo Licitatório n° 9/2011, modalidade Pregão Presencial n° 8/2011, e dá outras providências.

ALFEO SCHNEIDER, Prefeito Municipal em Exercício de Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII artigo 71 e artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Itaipópolis, de 03 de abril de 1990, combinado com os artigos 40, incisos I e VI, 41 e 49, ambos da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, e;

CONSIDERANDO que o Município, visando a agilidade na publicação dos atos oficiais, requer que a publicação seja diária de segunda a sexta-feira, porém, não consta no Edital documentação comprobatória desta qualificação técnica;

CONSIDERANDO que o Setor de Protocolo do Município registrou a entrada de Impugnação ao Edital, recebida no dia 21 de fevereiro de 2011 feita pela empresa GRÁFICA EDITORA RIOMAFRENSE LTDA., cujo documento não foi repassado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para análise tempestiva na forma do artigo 41 da Lei de Licitações, o que resultou na supressão desta fase e abertura da sessão de julgamento anteriormente à manifestação da municipalidade a respeito do referido pedido;

CONSIDERANDO, por fim, o contido na Súmula 473 do egrégio Supremo Tribunal Federal, segundo a qual: “ A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”, como é o caso em apreço;

DECRETA:

Art. 1º. Fica anulado integralmente o Processo Licitatório n° 9/2011, modalidade Pregão Presencial n° 8/2011, que tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de publicação de atos oficiais, em jornal de circulação no município e na região, publicação diária (no mínimo 05 (cinco) dias por semana).

Art. 2º. Determino a repetição do Processo Licitatório, na modalidade cabível, para aquisição dos serviços objeto do processo anulado, escoimado dos vícios que determinaram o presente ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Itaiópolis, 02 de março de 2011.

ALFEO SCHNEIDER
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

RAUL FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.